

**ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº 013/2022**

O Prefeito Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME e o Diretor de Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Pensão nº **36279/2020-0**, com fundamento no, Art. 23 c/c Art. 24, §1º, II ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Municipal nº 457/2001, Art. 7º da Lei Municipal 1.708/2019, Lei Federal 8.213/1991.

**RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO** ao Sr. **RAIMUNDO ABREU FAÇANHA** (viúvo) da ex. servidora. **MARLENE FAÇANHA ABREU**, matrícula nº 10376, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada no Instituto de Previdência Municipal de Eusébio.

O benefício é devido a partir de 16 de agosto de 2020 (data do óbito) sendo seu valor mensal igual à **R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)**.

Observando o seguinte rateio: **R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)** para o beneficiário **Raimundo Abreu Façanha** (cônjuge), **Pensão Vitalícia**, fundamentado no art. 23, § 1º da Lei Municipal nº 457/20001;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Art. 6º da Lei Municipal nº 457/2001	Qualidade de Segurado
Art. 23, §1º da Lei Municipal nº 457/2001	Pensão Vitalícia
Art. 77, § 2º, Inciso V, alínea “c”, item 6 da Lei Federal 8.213/1991	Pensão Vitalícia
Art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 457/2001	Classe de Dependência
Art.23, § 1º da EC nº 103/2019	Cota Familiar
Art. 24, §1º, II, da EC nº 103/2019	Da Acumulação de Benefício

**CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>PROVENTOS</b>
Salário Base	R\$ 1.045,00
Cota Familiar 50% + 10% Por Dependente = 60% do Salário Base	R\$ 627,00
<b>TOTAL DO BENEFÍCIO:</b>	<b>R\$ 627,00</b>



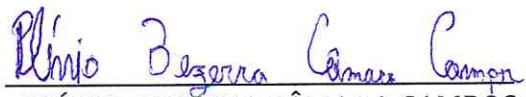
Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento. **Esse ato revoga o ato concessivo de nº 022/2021, datado de 27/07/2021.**

Eusébio -CE, em 02 de maio de 2022.



---

ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR  
Prefeito Municipal



---

PLÍNIO BEZERRA CÂMARA CAMPOS  
Diretor Previdenciário



---

DIEGO MONTEIRO MATOS  
Presidente do IPME